

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 7543357/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo nº: 08506.001093/2018-48

Interessado: FATMA RIBHI ABUSAADA KHAROUF

Comparecemos ao endereço dos requerentes Mohamed, Belal e Fatma (família) e fomos atendidos pelos srs. Wellington Hoehne, morador do apartamento 61 e membro do conselho e pela sra Maria Salete Ferreira, síndica do prédio, telefone de contato (11) 9.7231-9161. Os mesmos informaram que os requerentes se mudaram há cerca de um mês, mas que realmente moraram no local, e segundo informes dos porteiros para os mesmos, os requerentes passam seis meses no Brasil e outros seis meses em seu país de origem. Trabalhariam, ainda, com jóias, dólares e ouro.

Pesquisa ao histórico de viajante do requerente mostrou que o mesmo se ausentou do Brasil em 06/06/2018. Considerando que um dos requerentes, Belal Mohammed Belal Kharouf está em idade préescolar, e que os mesmos viajaram em data ainda de período letivo, pode-se inferir que não há uma preocupação dos requerentes em fixar residência no Brasil. Ante ao exposto, opina-se pelo indeferimento da autorização de residência do requerente e seu consequente arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA**, **Agente de Polícia Federal**, em 23/07/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7543357** e o código CRC **442851C5**.

Referência: Processo nº 08506.001093/2018-48 SEI nº 7543357

1 of 1 27/07/2018 12:45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7591690/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.001093/2018-48

Assunto: Autorização de residência de FATMA RIBHI ABUSAADA KHAROUF

- 1. Com base no parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, INDEFIRO o pedido de autorização de residência de FATMA RIBHI ABUSAADA KHAROUF.
- 2. Arquive-se o referido pedido.
- 3. Publique-se em Sítio Específico da Polícia Federal

PPF ALEX HALTI CABRAL Chefe Substituto do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 26/07/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7591690** e o código CRC **4CB2633D**.

Referência: Processo nº 08506.001093/2018-48 SEI nº 7591690

1 of 1 27/07/2018 12:46